

LEI Nº 1412/2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2009, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e seguridade social, estima a receita em **R\$ 88.777.375,00 (oitenta e oito milhões setecentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos, parte integrante da presente lei, com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00
	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	76.449.575,
Receita Tributária	10.435.000,
Receita de Contribuições	4.017.000,
Receita Patrimonial	2.936.000,
Receita Industrial	50.000,
Receita de Serviços	60.000,
Transferências Correntes	63.075.200,
Outras Receitas Correntes	3.325.000,
Dedução p/ Formação FUNDEF	(7.448.625,)
REC.CORRENT.INTRA-ORÇAMEN.	2.637.800,
REC. INTRA-ORÇAMENTARIA	2.637.800,
RECEITAS DE CAPITAL	9.690.000,
Alienação de Bens	200.000,
Operações de Crédito	1.700.000,
Transferências de Capital	7.640.000,
Amortização de Empréstimo	150.000,
TOTAL	88.777.375,



GOVERNO DE
NAVIRAÍ

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em **R\$ 61.183.573,00 (sessenta e um milhões cento e oitenta e três mil quinhentos e setenta e três reais)** e o orçamento da seguridade social em **R\$ 27.593.802,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e dois reais)**.

Art. 5º. A despesa do conjunto dos orçamentos, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	R\$ 1.00
	TOTAL
Despesas Correntes	65.860.402,00
Desp. Intra-orçamentária	2.637.800,00
Despesas de Capital	19.345.000,00
Reserva de Contingência	934.173,00
TOTAL	88.777.375,00

DESPESA POR ÓRGÃOS

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00
			TOTAL
PODER LEGISLATIVO	3.430.400,	-	3.430.400,
Câmara Municipal	3.430.400,	-	3.430,400,
PODER EXECUTIVO	57.753.173,	27.593.802,	,
Gabinete do Prefeito	1.862.000,	-	1.862,000,
Gerência Adm. Rec. Hum. e Mat.	3.203.000,	5.575.800,	8.778.800,
Gerência de Fin. e Planejamento	5.873.000,	-	5.873.000,
Gerência de Obras e Serv. Urbanos	19.765.000,	-	19.765.000,
Gerência de Educação e Cultura	21.641.000,	-	21.641.000,
Gerência de Saúde	-	16.418.002,	16.418.002,
Gerência de Assist. Social	-	5.600.000,	5.600.000,
Ger. Desenvolvimento Econômico	2.740.800,	-	2.740.800,
Ger. Meio Ambiente e Turismo	1.975.000,	-	1.975.000,
Reserva de Contingência	693.373,	-	693.373,
TOTAL	61.183.573,	27.593.802,	88.777.375,

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, com autorização do Poder Legislativo.



GOVERNO DE
NAVIRAÍ

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a, durante o exercício de 2009, abrir créditos suplementares até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizado, não sendo computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101/2001.

Art. 8º. Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art. 10. Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 180 de 21.05.2001, alterada pelas Portarias Interministeriais n.º 212 e 326, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º da citada Portaria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2008.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 039/2008
Autor: Poder Executivo Municipal

INSTITUTO
LACIVALE

Publicado no Jornal _____

diário ms

Edição nº 4011

De: 18/12/2008



Responsável